



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

APROVADO EM 26 / 01 / 2023


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 26/01/2023

PRESIDENTE

Denomina de Rua Luciene Gomes dos Santos, uma via sem denominação oficial localizada na Lagoa do Giral, Distrito de Sucatinga em Beberibe/CE, conforme croqui de localização em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rua Luciene Gomes dos Santos, uma via sem denominação oficial localizada na Lagoa do Giral, Distrito de Sucatinga em Beberibe/CE, conforme croqui de localização em anexo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.


ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA (Samba)
Vereador de Beberibe



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023
DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA (Samba)**

CROQUI PARA DENOMINAÇÃO DE RUA

LOCALIDADE LAGOA DO GIRAL - DISTRITO SUCATINGA
MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E TIPO GRÁFICO



 DENOMINAR DE **RUA LUCIENE GOMES DOS SANTOS**
(Extensão aproximada = 550 metros)



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu **Antônio Ivanir Queiroz Peixoto Filho**, inscrita no CPF sob nº 318.777.373-72, aqui denominada como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **Câmara Municipal de Beberibe**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 73.525.198/0001-09, ente despersonalizado de direito público interno, em razão de vínculo laboral, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

A Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- PIS ou do PASEP;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove o não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores;
- Título de eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
- CTPS;
- Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à RFB, em envelope lacrado;
- Exame médico admissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

A Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora COMPARTILHE com defesas de Vereadores em autos judiciais, seja na Justiça Comum, ou nas Cortes de Contas;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária, prestação de contas e qualquer processo judicial relacionado ao Poder Legislativo Municipal;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).



Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA

Direito de Revogação do Consentimento

A Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

A Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, em prestação de contas e qualquer processo judicial ou administrativo que figure como parte interessada;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, processo judicial ou administrativo, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.

Antônio Ivanir Queiroz Peixoto Filho

Titular dos dados

Francisco Rebouças Lima

Presidente